



Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



## RESOLUÇÃO Nº 010/2022

**ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO III DO § 2º DO ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 005/17 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**MALBERK DULLIUS**, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte:

### RESOLUÇÃO

Art. 1º - O inciso III, § 2º, do Artigo 5º da Resolução nº 005/17 de 19 de janeiro de 2017, passara a vigorar com a seguinte redação.

§2º - .....

**“III – O vereador ou servidor, apresentar veículo com menos de 20 (vinte) anos de fabricação e ainda deverá assinar termo de responsabilidade sobre eventuais multas, acidentes ou qualquer outro acontecimento fortuito.**

Art. 2º Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA DE VREADORES EM 08 de março de 2022.

  
Vereador Malberk Dullius

Presidente